

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

(ARTIGO 114.º CI/RS)

1 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SUPORTE MAGNÉTICO

1.1 TIPO DE SUPORTE:

- a) Banda Magnética.
- b) Disquetes de 3.5 polegadas.

1.2 IDENTIFICAÇÃO DAS BANDAS OU DISQUETES.

Cada Banda ou Disquete deve possuir uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa ou Entidade pagadora dos rendimentos.
- Número fiscal da Empresa ou Entidade pagadora.
- Código da Repartição ou Direcção de Finanças onde foi entregue o suporte magnético.
- Número de ordem da banda ou disquete. (Ex: 2.ª de 5, 1.ª de 1, 3.ª/4).
- Número do volume da banda (até 6 caracteres).
- N.º total de disquetes usadas no BACKUP e enviadas.
- Nome do ficheiro do qual foi feito o BACKUP para a(s) disquete(s).
- Sistema Operativo utilizado. (Ex: DOS 3.30).

1.3 GRAVAÇÃO DOS DADOS.

Em cada banda ou disquete apenas pode ser gravada uma Lista Anual (informação referente a uma Entidade Pagadora).

Não podem ser usados caracteres especiais (Ex: #, %, &, @).

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA GRAVAÇÃO:

a) Em banda

- Número de pistas - 9.
- Densidade de gravação - 1 600 ou 6 250 b p.i.
- Código - EBCDIC ou ASCII.

b) Em disquete

- Sistema Operativo - O Sistema a utilizar será o S. O. DOS versão 3.3 ou superiores (Ex: 3.30 ou 4.00).
- Código - ASCII (Estão assim excluídos os formatos próprios dos ficheiros criados pelas aplicações como o LOTUS, SYMPHONY, QUATTRO, DBASE III, DISPLAY WRITE 4, WORDSTAR, etc.).
- Colocação da informação na(s) disquete(s) - O ficheiro que contém a informação requerida deverá ser colocado na(s) disquete(s) a enviar utilizando o comando BACKUP do DOS.
- Para o efeito o ficheiro deverá encontrar-se numa directoria que se intitule - A114/RS podendo ter nome livre.

2 - CARACTERÍSTICAS DO FICHEIRO

2.1 «LABELS» (Só para gravação em banda).

Não é permitida a existência de labels (standard ou não standard) de início e fim.

2.2 «TAPE MARKS» (Só para gravação em banda).

Os dados são gravados logo a seguir à marca reflectora, sem Tape mark no início (a preceder o ficheiro).
No fim do ficheiro deve ser gravada uma Tape mark.

2.3 FORMATO DOS REGISTOS

O comprimento dos registos é fixo e igual a 130 caracteres (bytes).
Os dados contidos em todos os registos devem ser gravados em formato caracter.

2.4 TIPO DE REGISTOS

Os registos serão de dois tipos:

Tipo 1 - Registo de rosto

Tipo 2 - Registo de linha intercalar.

Por cada Lista Anual deverá vir um registo de Tipo 1, seguido de um ou mais registos de Tipo 2.

2.5 BLOCAGEM DOS REGISTOS (Só para bandas)

O comprimento do bloco deve ser 13000 caracteres, a que corresponde um factor de blocagem 100.

3 - DESCRIÇÃO DO REGISTO

3.1 REGISTOS TIPO 1 (Dados indicados no Rosto)

POSICÃO	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	TIPO	CONTEÚDO
1 - 1	TREG	Tipo de Registo	Número	= 1
2 - 12	NEPAG	Número fiscal da Entidade Pagadora	Número	Quadro 1 - Campo 1
11 - 12	ANIMP	Ano de imposto	Número	Quadro 4 - Campo 4
13 - 13	TPDECL	Tipo de Declaração	Número	Quadro 3 - Campo 3 (primária ou substituição)
14 - 24	RETDEP	Importâncias retidas Trab. Depend.	Número	Quadro 6 - Campo 6
25 - 35	RETIIND	Importâncias retidas Trab. Independ.	Número	Quadro 6 - Campo 8
36 - 48	RETFOM	Importâncias retidas Rend. Comutadas	Número	Quadro 5 - Campo 7
47 - 57	RETCAPT	Importâncias retidas Rend. Capitais	Número	Quadro 5 - Campo 8
58 - 68	RETPRED	Importâncias retidas Rend. Prediais	Número	Quadro 5 - Campo 9
69 - 79	RETMVAL	Importâncias retidas Rend. Mov. - Val.	Número	Quadro 5 - Campo 10
80 - 90	RETPENS	Importâncias retidas Rend. Pensões	Número	Quadro 5 - Campo 11
91 - 101	RETRIC	Importâncias retidas Art.º 75.º CI/RC	Número	Quadro 5 - Campo 12
102 - 112	RETXLB	Importâncias retidas à Taxa Liber.	Número	Quadro 5 - Campo 14
113 - 124	TOTRENT	Total das importâncias retidas	Número	Quadro 5 - Campo 15
125 - 130	DATA	Data de escrita do ficheiro (DDMMAA)	Número	

3.2 REGISTOS TIPO 2

POSICÃO	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	TIPO	CONTEÚDO
1 - 1	TREG	Tipo de registo	Número	= 2
2 - 10	NEPAG	Nº Fiscal da Entidade Pagadora	Número	Quadro 1 - Campo 1 do Rosto
11 - 12	ANIMP	Ano de imposto	Número	Quadro 4 - Campo 4 do Rosto
13 - 13	TPDECL	Tipo de Declaração	Número	Quadro 3 - Campo 3 do Rosto (Primária ou substituição)
14 - 22	NCONTR	Número Fiscal do Contribuinte	Número	Quadro 4 - Campo 4 Interac.
23 - 108	NOME	Nome do Contribuinte	Alfabético	Quadro 4 - Campo 6 Interac.
107 - 108	ANOREP	Ano de Reporte	Número	Quadro 4 - Campo 8 Interac.
109 - 117	IMPRED	Importâncias retidas	Número	Quadro 4 - Campo 7 Interac.
118 - 119	TPRENT	Tipo de rendimento	Alfabético	Quadro 4 - Campo 9 Interac.
120 - 129	TOTRENT	Total de rendimentos	Número	Quadro 4 - Campo 8 Interac.
130 - 130	ALTER	Código de alteração	Número	Quadro 4 - Campo 10 Interac.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria n.º 19/92 de 15 de Janeiro

O quadro de pessoal do Hospital Distrital de Setúbal, aprovado pela Portaria n.º 807/80, de 10 de Outubro, carece de ser reajustado na parte referente ao pessoal de enfermagem.

Assim:

Em conformidade com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, e em execução do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que o quadro de pessoal do Hospital Distrital de Setúbal, aprovado pela Portaria n.º 807/80, de 10 de Outubro, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 174/82, de 8 de Fevereiro, 1245/82, de 31 de Dezembro, 697/83, de 22 de Junho, 787/83, de 28 de Julho, 214/84, de 7 de Abril, 586/85, de 14 de Agosto, 79/87, de 5 de Fevereiro, 491/87, de 11 de Junho, 150/88, de 10 de Março, 54/89, de 27 de Janeiro, 141/89, de 27 de Fevereiro, 113/90, de 12 de Fevereiro, 173/90, de 8 de Março, 1181/90, de 4 de Dezembro, 392/91, de 9 de Maio, e 413/91, de 16 de Maio, seja alterado de novo de acordo com o quadro anexo à presente portaria.

rias n.ºs 174/82, de 8 de Fevereiro, 1245/82, de 31 de Dezembro, 697/83, de 22 de Junho, 787/83, de 28 de Julho, 214/84, de 7 de Abril, 586/85, de 14 de Agosto, 79/87, de 5 de Fevereiro, 491/87, de 11 de Junho, 150/88, de 10 de Março, 54/89, de 27 de Janeiro, 141/89, de 27 de Fevereiro, 113/90, de 12 de Fevereiro, 173/90, de 8 de Março, 1181/90, de 4 de Dezembro, 392/91, de 9 de Maio, e 413/91, de 16 de Maio, seja alterado de novo de acordo com o quadro anexo à presente portaria.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 17 de Dezembro de 1991.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Saúde, *Jorge Augusto Pires*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

Quadro de pessoal do Hospital Distrital de Setúbal

Grupos de pessoal	Area funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Vencimento
Pessoal de enfermagem	Prestação de cuidados e administração	Enfermagem (c)	Enfermeiro-supervisor	1	(a)
			Enfermeiro-chefe	14	
			Enfermeiro especialista	43	
			Enfermeiro graduado	68	
			Enfermeiro	(b) 97	

(a) A remunerar de acordo com o Decreto-Lei n.º 34/90, de 24 de Janeiro.

(b) Cinco lugares a extinguir quando vagarem.

(c) O provimento dos lugares desta carreira fica condicionado à existência máxima de 218 enfermeiros.